



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Dispensa de Chamamento Público nº 1063/2025**

**Processo Administrativo nº 2274/2025**

Em cumprimento ao Artigo 30, inciso VI e ao Artigo 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/201432, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público:

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento dos Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.970.975/0001-05, com sede neste município, por meio de formalização de Termo de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a parceria com a Prefeitura Municipal de São Francisco, sem ônus de recursos financeiros à prefeitura de São Francisco - MG, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de acordo de cooperação, entre eles o apoio ao serviço vinculado aos CRAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na realização de trabalho com oficinas de capoterapia e esportes com crianças adolescentes de 07 a 18 anos e idosos de 50 a 100 anos, atendidas pelo serviço SCFV, conforme descrito no Plano de Trabalho, considerando que a Associação de Desenvolvimento dos Gerais, devidamente habilitada, com expertise para a prestação dos serviços de apoio ao SCFV, fomentando condições favoráveis aos usuários no que tange à oferta de trabalho, usar o esporte como ferramenta para promover a inclusão social e contribuir com o desenvolvimento educacional e pessoal de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, dentre outros.

Ressalta-se que a atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular e relevância social, e socioeducativa, estando em consonância com as políticas públicas de assistência social desenvolvidas no âmbito municipal. Registra-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil proponente foi devidamente contemplada com recursos financeiros, oriundos de emenda parlamentar já creditada em sua conta específica, circunstância que demanda a formalização da parceria para a adequada execução do objeto e correta aplicação dos recursos, assegurando a continuidade das ações previstas e o atendimento ao interesse público. Resta demonstrado que os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, 243 Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone: 3631-1702

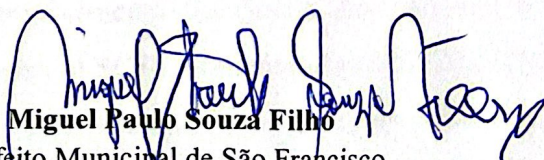


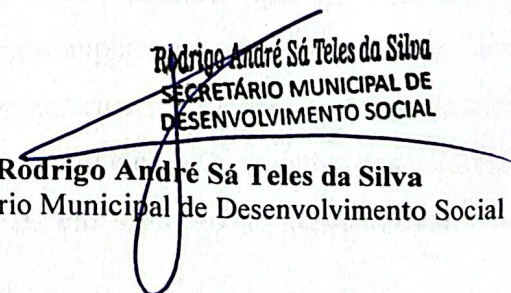
objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da Associação de Desenvolvimento dos Gerais, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Desenvolvimento dos Gerais cumpre os requisitos legais de se aplicar nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público e assinatura do Termo de acordo cooperação no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, como é então o caso em tela.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco.

São Francisco, 17 dezembro de 2025.

  
Miguel Paulo Souza Filho  
Prefeito Municipal de São Francisco

  
Rodrigo André Sá Teles da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social